



PROJETO DE LEI Nº 083/2023

“ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO PARA CRIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, APROVA:

Art. 1º Fica criada na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal a Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Transportes fica organizada nos termos da presente Lei e possuirá a seguinte estrutura organizacional:

- I – Gabinete do Secretário;
- II – Coordenação Municipal de Trânsito;
- III - Supervisão de Transportes:
 - 1.1 Setor de Sinalização e Abrigos;
 - 1.2 Setor de Outorga, Alvará e Documentação;
 - 1.3 Setor de Planejamento e Fiscalização;
- IV - Supervisão de Garagem:
 - 2.1 Setor de Garagem;
 - 2.2 Setor de Manutenção.

Art. 3º Fica criado 01 (um) cargo comissionado de Secretário Municipal – símbolo: isolado, destinado a Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 4º Compete a Secretaria Municipal de Transportes dentre outras atribuições regulamentares:

- I - formular, coordenar, supervisionar e definir diretrizes e políticas públicas nas áreas de transportes e trânsito;



**CÂMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES
DE CAXIAS-MA**

II - assessorar o Chefe do Poder Executivo em assunto de sua competência institucional;

III – planejar, regulamentar, gerenciar e a fiscalizar os transportes e trânsito, na área de circunscrição do Município, nos termos e condições da legislação aplicável à matéria;

IV – promover a supervisão e controle dos transportes coletivos e individuais em todas as suas modalidades, além da organização e disciplina do trânsito municipal;

V – implementar ações para controle, gestão e manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos que compõe a frota municipal.

VI - cooperar nos assuntos concernentes a trânsito e transportes, viabilizando ações coordenadas com os demais órgãos com vistas à implantação de medidas de interesse da Administração Municipal;

VII – realizar outras ações definidas em regulamento do Poder Executivo.

Art. 5º O art. 3º da Lei nº 2.324, de 06 de janeiro de 2017, passa a vigorar acrescido do inciso XXI:

“art. 3º A estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal compõe-se dos seguintes órgãos da Administração Direita e Indireta, em suas respectivas dimensões de atuação e estruturação próprias:

[...]

XXIII – Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 6º Fica revogado o art. 1º, XII da Lei nº 2.324, de 06 de janeiro de 2017.

Art. 7º O acervo patrimonial e o quadro de servidores dos órgãos que tiverem absorvidas as suas competências serão transferidos a Secretaria Municipal de Transportes, bem como os respectivos direitos, obrigações e responsabilidades decorrentes de Lei, atos administrativos, contratos, inclusive receitas e despesas.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir para a Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Transportes, os programas, ações e dotações orçamentárias constantes na legislação específica, relativos os órgãos ou entidades que foram objeto de criação, extinção ou transformação, mantida a estrutura programática.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES
DE CAXIAS-MA**

Art. 9º As despesas resultantes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Executivo, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Ricardo Rodrigues de Menezes

Presidente

Wanderley Soares Rabelo

1º Secretário

Antônio Moura

2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS
CNPJ 05.699.210/0001-33
APROVADO
04/12/23